

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ-PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de Fevereiro de 2026.

Horário: 09h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 23 de Fevereiro de 2026

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 11 de Fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1 Tem por objeto a contratação, mediante **Registro de Preços**, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais clínicos, com o objetivo de atender, de forma contínua e eficiente, à demanda do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.**
- 1.2 A licitação será dividida em **LOTE único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço Global por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE para o exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE OROCÓ** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.7.1. Para assegurar a seriedade da proposta e a vinculação do licitante às condições ofertadas, será exigida a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada no ato do envio da proposta, como condição de validade e admissibilidade, sob pena de desclassificação, devendo possuir prazo de validade mínimo compatível com o período de validade da proposta, acrescido de eventual prazo recursal.

6.7.3. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.7.4.A garantia da proposta deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável, devendo assegurar o pagamento do valor garantido nas hipóteses previstas neste edital, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7.5.A garantia da proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, ou, quando for o caso, substituída pela garantia contratual, se exigida.

6.7.6.A garantia da proposta será executada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em lei:

I – retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade;

II – recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – não comprovação das condições de habilitação exigidas, quando imputável ao licitante;

IV – prática de ato que configure tentativa de fraude, má-fé ou comportamento inidôneo no curso do certame.

6.7.7.A exigência de garantia da proposta não constitui restrição indevida à competitividade, tendo por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a seriedade das propostas e prevenir condutas oportunistas que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

6.7.8.A presente exigência encontra amparo no art. 57 § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada de forma proporcional, razoável e isonômica, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaooroco.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em

diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20

21. PENALIDADES

21.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orocó/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacaooroco.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município de Orocó/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaooroco.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, no horário

das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Orocó/PE, 02 de Fevereiro de 2026.

Ana Beatriz Fernandes Bione Lira
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição detalhada do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais clínicos**, destinados a atender, de forma contínua e eficaz, a demanda do **Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A contratada deverá realizar os **exames laboratoriais** indicados pelos profissionais das unidades públicas de saúde do município, com coleta de amostras, análise, emissão de laudos assinados por profissionais habilitados, e entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, observando os protocolos clínicos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, ANVISA e órgãos de classe.

A execução dos serviços deverá observar as normas de biossegurança, os padrões de qualidade laboratoriais reconhecidos nacionalmente e as exigências legais de licenciamento sanitário e ambiental.

É condição indispensável à contratação que a empresa possua laboratório ou posto de coleta de exames na sede do Município de Orocó/PE, devidamente licenciado pela autoridade sanitária competente, garantindo acesso da população local aos serviços laboratoriais com segurança, agilidade e conforto.

1.2. Valor estimado e planilha orçamentária

O valor estimado da contratação, com base em levantamento de mercado realizado localmente e compatível com a realidade da região, é de:

R\$ 381.960,99 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

A estimativa contempla a realização de **182 tipos distintos de exames laboratoriais**, com preços unitários obtidos por meio de pesquisa de fornecedores da região. A planilha detalhada dos exames, com respectivos códigos, quantidades, valores unitários e totais conforme a seguir:

Item	Procedimento (base Cabrobó)	Qtd	Média (valores existentes) (R\$)	Valor total com base na média
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	1300	R\$ 15,67	R\$ 20.371,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	80	R\$ 18,67	R\$ 1.493,60
4	CLEARANCE DE CREATININA	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	80	R\$ 25,78	R\$ 2.062,40

6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	R\$ 59,67	R\$ 4.773,60
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	500	R\$ 38,44	R\$ 19.220,00
8	CULTURA PARA BAAR	60	R\$ 16,78	R\$ 1.006,80
9	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 15,44	R\$ 772,00
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE (TS)	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	230	R\$ 11,67	R\$ 2.684,10
18	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TP PATIVADA)	110	R\$ 11,67	R\$ 1.283,70
19	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	15	R\$ 17,78	R\$ 266,70
20	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	180	R\$ 9,67	R\$ 1.740,60
21	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	40	R\$ 24,44	R\$ 977,60
22	DOSAGEM DE ALDOLASE	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
23	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	25	R\$ 15,78	R\$ 394,50
24	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	25	R\$ 22,44	R\$ 561,00
25	DOSAGEM DE AMILASE	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
27	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
28	DOSAGEM DE BARBITURATOS	40	R\$ 70,44	R\$ 2.817,60
29	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25	R\$ 23,44	R\$ 586,00
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BTF)	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
31	DOSAGEM DE CÁLCIO	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
32	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	80	R\$ 11,33	R\$ 906,40
33	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	40	R\$ 25,44	R\$ 1.017,60
34	DOSAGEM DE CITRATO	40	R\$ 21,44	R\$ 857,60
35	DOSAGEM DE CLORETO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

36	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1300	R\$ 11,33	R\$ 14.729,00
37	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1300	R\$ 11,33	R\$ 14.729,00
38	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1300	R\$ 11,33	R\$ 14.729,00
39	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
40	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
41	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
42	DOSAGEM DE CORTISOL	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
43	DOSAGEM DE CREATININA	1500	R\$ 7,33	R\$ 10.995,00
44	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
45	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (FRAÇÃO MB)	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
46	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
47	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
48	DOSAGEM DE FENITOÍNA	10	R\$ 20,44	R\$ 204,40
49	DOSAGEM DE FERRITINA	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
50	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
51	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
52	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
53	DOSAGEM DE FOSFORO (P)	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
54	DOSAGEM DE GLICOSE	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
55	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
57	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5	R\$ 19,44	R\$ 97,20
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
59	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
60	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
61	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
63	DOSAGEM DE INSULINA	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
64	DOSAGEM DE LIPASE	15	R\$ 13,33	R\$ 199,95
65	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
67	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
68	DOSAGEM DE OXALATO	10	R\$ 20,44	R\$ 204,40
69	DOSAGEM DE PARVITAATORMÔNIO	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70

70	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
71	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5	R\$ 11,67	R\$ 58,35
72	DOSAGEM DE PROLACTINA	15	R\$ 11,67	R\$ 175,05
73	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
74	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
75	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	15	R\$ 21,78	R\$ 326,70
76	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 22,78	R\$ 455,60
77	DOSAGEM DE SÓDIO	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
78	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
79	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
82	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5	R\$ 14,11	R\$ 70,55
83	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	170	R\$ 14,33	R\$ 2.436,10
84	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
85	DOSAGEM DE TRANSAMINA SEGLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
86	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
87	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1300	R\$ 11,33	R\$ 14.729,00
88	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
89	DOSAGEM DE UREIA	1300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
90	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
91	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
92	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GGT)	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
93	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	25	R\$ 12,67	R\$ 316,75
94	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
95	HEMOGRAMA COMPLETO	2700	R\$ 10,33	R\$ 27.891,00
96	LEUCOGRAMA	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
97	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTI CARDIOLIPINA	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
98	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTI CARDIOLIPINA	20	R\$ 27,44	R\$ 548,80
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESCLERODERMA (SCL 70)	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINAO (ASLO)	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30

102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICO BACTERPYLORI	10	R\$ 31,44	R\$ 314,40
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	60	R\$ 35,67	R\$ 2.140,20
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAS	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO (FAN)	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEO PROTEÍNA (RNP)	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	15	R\$ 14,44	R\$ 216,60
114	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS D A HEPATITE B (ANTI-HBS)	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
115	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 40,44	R\$ 404,40
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	60	R\$ 350,44	R\$ 21.026,40
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5	R\$ 18,44	R\$ 92,20
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI LEISHMANIAS	5	R\$ 14,44	R\$ 72,20
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	450	R\$ 14,67	R\$ 6.601,50
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS D A HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60

125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
127	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C (COOMBS INDIRETO)	70	R\$ 8,44	R\$ 590,80
128	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
129	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00
130	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	5	R\$ 11,44	R\$ 57,20
131	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5	R\$ 13,11	R\$ 65,55
132	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDFRACO)	5	R\$ 12,11	R\$ 60,55
133	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	120	R\$ 10,33	R\$ 1.239,60
134	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	25	R\$ 16,44	R\$ 411,00
135	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
136	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
137	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	5	R\$ 11,44	R\$ 57,20
138	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (PORCROMATOGRFIA)	5	R\$ 31,44	R\$ 157,20
139	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
140	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	420	R\$ 11,33	R\$ 4.758,60
141	TESTE FTA -ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	50	R\$ 30,44	R\$ 1.522,00
142	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	15	R\$ 21,78	R\$ 326,70
143	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
144	DOSAGEM DE VITAMINA D	130	R\$ 13,67	R\$ 1.777,10
145	DOSAGEM DE VITAMINA A	15	R\$ 112,67	R\$ 1.690,05
146	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	5	R\$ 20,44	R\$ 102,20
147	DOSAGEM DE ACETONA	5	R\$ 34,44	R\$ 172,20
148	DOSAGEM DE ALFA1 ANTITRIPSINA	5	R\$ 16,44	R\$ 82,20
149	DOSAGEM DE ALFA2 MACROGLOBULINA	5	R\$ 28,44	R\$ 142,20

150	DOSAGEM DE AMONIA	5	R\$ 60,44	R\$ 302,20
151	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
152	DOSAGEM DE CAROTENO	5	R\$ 86,44	R\$ 432,20
153	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5	R\$ 22,44	R\$ 112,20
154	DOSAGEM DE COBRE	5	R\$ 26,67	R\$ 133,35
155	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	5	R\$ 23,78	R\$ 118,90
156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
157	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
158	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIC-HCV)	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	5	R\$ 50,33	R\$ 251,65
161	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	5	R\$ 38,33	R\$ 191,65
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65
163	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (TC)	5	R\$ 17,11	R\$ 85,55
164	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
165	DOSAGEM DE FATOR II	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
166	DOSAGEM DE FATOR IX	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
167	DOSAGEM DE FATOR V	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
168	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
169	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
170	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA125	8	R\$ 19,33	R\$ 154,64
171	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	5	R\$ 22,67	R\$ 113,35
172	DOSAGEM DE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	5	R\$ 14,67	R\$ 73,35
173	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	5	R\$ 42,33	R\$ 211,65
174	HEMOCULTURA	5	R\$ 37,33	R\$ 186,65
175	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5	R\$ 48,67	R\$ 243,35
176	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5	R\$ 35,67	R\$ 178,35
177	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
178	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	70	R\$ 28,67	R\$ 2.006,90
179	DOSAGEM DE TROPONINA	65	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00
180	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNA	5	R\$ 34,33	R\$ 171,65
181	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAC)	120	R\$ 106,67	R\$ 12.800,40
182	PREVENTIVO CANCER DE COLO UTERINO (PAPANICOLAU)	900	R\$ 25,33	R\$ 22.797,00

1.3. Reajuste

Em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica, será admitido o **reajuste anual** dos preços contratados, **contado a partir da data da apresentação da proposta**, mediante aplicação de **índice oficial setorial compatível com o objeto** (por exemplo, IPCA/IBGE), a ser definido no edital.

O reajuste será concedido mediante solicitação expressa da contratada, instruída com a devida justificativa e documentação comprobatória, observado o interesse público, a compatibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços públicos de saúde** prestados pelo Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE, especialmente no que se refere ao **apoio diagnóstico laboratorial**, etapa essencial para a condução terapêutica, prevenção e controle de doenças.

A rede pública municipal realiza atendimentos regulares por meio de unidades de atenção básica, programas estratégicos e ações integradas com a vigilância epidemiológica, sendo indispensável o suporte de exames laboratoriais para:

- Diagnóstico inicial de diversas condições clínicas;
- Acompanhamento de pacientes crônicos (diabetes, hipertensão, dislipidemia, etc.);
- Triage de doenças infectocontagiosas;
- Monitoramento de gestantes, crianças, idosos e pessoas em situação de risco;
- Suporte a campanhas de saúde, como outubro rosa, novembro azul, vacinação e mutirões.

A contratação por meio de empresa especializada permite que o Município **atenda à demanda crescente com agilidade, precisão diagnóstica e segurança sanitária**, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS: **universalidade, integralidade e equidade**.

A opção pela terceirização também se mostra **mais eficiente do ponto de vista econômico e operacional**, pois evita investimentos elevados na instalação e manutenção de um laboratório próprio, além de permitir a adaptação contínua aos avanços tecnológicos da área laboratorial.

Destaca-se, ainda, a necessidade de **posto de coleta instalado no município**, como medida de acesso, conveniência e racionalidade no atendimento à população local, especialmente usuários que não dispõem de meios para se deslocar a cidades vizinhas.

A justificativa também se ampara nas **diretrizes de planejamento público**, no alinhamento com a **programação da Secretaria de Saúde** e na legalidade expressa na **Lei nº 14.133/2021**, que exige planejamento prévio e demonstração da vantajosidade das contratações.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação legal

A presente contratação encontra amparo jurídico nos seguintes dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**:

- **Art. 11**, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;
- **Art. 18**, que define os elementos mínimos do Estudo Técnico Preliminar;
- **Art. 20**, que exige a elaboração de Termo de Referência como peça integrante do processo licitatório;
- **Art. 28**, que permite a contratação de serviços comuns por meio da **modalidade de Pregão, preferencialmente eletrônico**;
- **Art. 11, inciso I**, e Decreto Federal nº 10.947/2022, que exigem a inserção da contratação no **Plano de Contratações Anual – PCA**;
- Demais normas complementares e diretrizes dos órgãos de controle, como **TCU, CGU e TCE-PE**.

3.2 Descrição da necessidade

A contratação é necessária para garantir a **realização regular e contínua de exames laboratoriais** de interesse clínico, epidemiológico e preventivo, imprescindíveis para o funcionamento eficaz das políticas públicas de saúde executadas no Município de Orocó/PE.

A demanda por tais exames decorre das seguintes razões:

- Existência de **programas de saúde contínuos** (Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Hipertensão, entre outros) que exigem acompanhamento diagnóstico laboratorial;
- Aumento progressivo da **demand populacional por exames**, associado ao crescimento do número de atendimentos ambulatoriais e da cobertura das unidades básicas de saúde;
- Carência de estrutura laboratorial própria no município, o que inviabiliza a execução direta dos exames pelo ente público;
- Necessidade de garantir **padronização, rastreabilidade e segurança técnica** na execução dos serviços, com atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Importância da **proximidade geográfica do posto de coleta**, facilitando o acesso dos usuários do SUS e promovendo maior equidade no atendimento.

Assim, a contratação visa garantir que os exames sejam realizados **com agilidade, precisão, qualidade técnica e plena conformidade legal e sanitária**, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, o uso racional de recursos públicos e a proteção integral da saúde da população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços laboratoriais clínicos objeto deste Termo de Referência está **plenamente alinhada com o planejamento institucional da Administração Pública**

Municipal, conforme exigido pelo art. 11, inciso I, e art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas diretrizes do Decreto Federal nº 10.947/2022.

4.1 Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente demanda foi devidamente incluída no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, para o exercício vigente, tendo sido **formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, previamente aprovado pela autoridade competente.

Tal inserção demonstra o cumprimento do princípio do **planejamento prévio**, assegurando a integração entre a contratação, os objetivos estratégicos do órgão e as prioridades governamentais definidas no Plano Municipal de Saúde.

4.2 Vinculação ao Plano Municipal de Saúde e Programações Setoriais

A execução contratual guarda estreita relação com os seguintes instrumentos de planejamento e gestão do SUS:

- **Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão (RAG);**
- Programações da **Atenção Básica**, da **Vigilância em Saúde** e do **Planejamento Familiar;**
- Indicadores pactuados com o Ministério da Saúde no âmbito do **Programa Previne Brasil;**
- Metas e compromissos firmados na **Programação Anual de Saúde (PAS).**

A contratação, portanto, **não é isolada**, mas sim parte integrante das ações de fortalecimento do sistema local de saúde, com foco na **promoção do diagnóstico precoce, na prevenção de agravos e na resolutividade clínica.**

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato a ser celebrado em decorrência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da **assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços**, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 105, inciso I.

5.1 Prorrogação da vigência

Poderá haver **prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos**, desde que:

- Seja formalmente justificada a continuidade da necessidade do objeto;
- Haja interesse público e vantajosidade econômica na prorrogação;
- Esteja prevista cláusula contratual autorizando expressamente a prorrogação;
- Seja observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, **rescindir o contrato de forma unilateral**, desde que por motivo de interesse público devidamente motivado, conforme as hipóteses legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla a **prestação continuada e integrada dos serviços laboratoriais clínicos**, em todas as suas etapas, desde a requisição do exame até a entrega do laudo técnico ao profissional de saúde responsável pelo atendimento ao paciente. Essa abordagem observa o conceito de **ciclo de vida do objeto**, previsto no art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021, e compreende os seguintes aspectos:

6.1 Etapas da solução contratada:

1. **Recebimento das requisições médicas** ou encaminhamentos emitidos por profissionais das Unidades Básicas de Saúde ou serviços vinculados ao Sistema Municipal de Saúde;
2. **Atendimento ao paciente na sede do município**, em posto de coleta licenciado e acessível, com registro da coleta e identificação segura da amostra;
3. **Transporte adequado das amostras**, quando necessário, observando normas de biossegurança e integridade dos materiais;
4. **Processamento e análise técnica em laboratório**, com uso de equipamentos calibrados, reagentes qualificados e procedimentos padronizados;
5. **Emissão de laudos técnicos validados por profissionais habilitados**, com registro digital ou físico acessível ao requisitante;
6. **Entrega do resultado ao sistema municipal de saúde**, de forma ágil e segura, possibilitando continuidade do atendimento ao usuário;
7. **Armazenamento e descarte de resíduos laboratoriais**, conforme plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) e normas sanitárias vigentes;
8. **Monitoramento da qualidade dos exames**, mediante controle interno, participação em programas externos de controle de qualidade e auditoria pela Administração;
9. **Atendimento às solicitações e dúvidas técnicas**, prestando suporte à rede pública quando necessário;
10. **Registro, controle e disponibilização de dados estatísticos consolidados**, para fins de planejamento e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Sustentação ao longo do tempo (durabilidade funcional):

A empresa contratada deverá assegurar a **continuidade, regularidade e atualização tecnológica dos serviços**, ao longo de toda a vigência contratual, garantindo:

- Equipe técnica habilitada e capacitada;
- Infraestrutura física e tecnológica adequada;
- Conformidade com as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, CRF, CFM, entre outros;
- Acompanhamento de inovações e boas práticas laboratoriais.

A solução, portanto, **abrange o ciclo de vida completo do serviço contratado**, promovendo eficiência, rastreabilidade e integração com os fluxos de saúde pública.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução contratada compreende a **prestação de serviços laboratoriais clínicos especializados**, abrangendo a coleta, análise, emissão de laudos e entrega de resultados de exames destinados ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de agravos à saúde da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE.

7.1 Serviços incluídos na contratação:

A contratada será responsável por:

- a) **Atendimento aos usuários do SUS** no município, em posto de coleta devidamente licenciado, com instalações adequadas ao acolhimento dos pacientes;
- b) **Coleta de amostras biológicas**, como sangue, urina, fezes, escarro, secreções, entre outras, conforme solicitação médica;

- c) **Processamento das amostras em laboratório**, com uso de equipamentos compatíveis com os métodos diagnósticos exigidos e observância dos protocolos técnicos vigentes;
- d) **Elaboração de laudos técnicos**, assinados por profissional legalmente habilitado, em formato físico ou eletrônico, com registro legível de valores de referência, data de realização e identificação do paciente;
- e) **Entrega dos resultados no prazo máximo estipulado em edital/contrato**, respeitando os prazos diferenciados por tipo de exame (urgente, rotina, controle, etc.);
- f) **Acesso eletrônico ou físico aos resultados**, para as equipes das unidades requisitantes do Município;
- g) **Participação em programas de controle de qualidade**, internos e externos, como medida de padronização e segurança dos exames;
- h) **Gerenciamento de resíduos laboratoriais** conforme normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), inclusive com apresentação de PGRSS;
- i) **Relatórios mensais de exames realizados**, consolidados por tipo, paciente, unidade requisitante e custo, para fins de controle e prestação de contas;
- j) **Atendimento a exigências legais, sanitárias e contratuais**, inclusive mantendo as licenças atualizadas durante todo o período de vigência.

7.2 Tipologia dos exames abrangidos:

Os exames a serem realizados estão agrupados nas seguintes categorias:

- Hematologia e hemostasia;
- Bioquímica clínica;
- Imunologia e sorologia;
- Hormônios;
- Exames parasitológicos e microbiológicos;
- Exames de urina e fezes;
- Marcadores tumorais;
- Vitaminas e oligoelementos;
- Exames de função renal e hepática;
- Exames toxicológicos e farmacológicos;
- Exames preventivos e ginecológicos (ex: Papanicolau).

A lista completa com os **182 exames e respectivos quantitativos estimados encontra-se em anexo**, juntamente com seus códigos, valores unitários e totais, totalizando **R\$ 381.960,99** (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1 Propriedade dos dados e resultados

Todos os dados, registros, laudos e informações produzidos no âmbito da execução contratual **serão de propriedade exclusiva da Administração Pública**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, devendo ser armazenados pela contratada com segurança, confidencialidade e disponibilidade, conforme as normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional, notadamente a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

É vedado à contratada:

- Utilizar, divulgar ou compartilhar informações dos pacientes atendidos;
- Reutilizar dados ou resultados para fins comerciais, científicos ou publicitários, sem expressa autorização da contratante;
- Negar o fornecimento de dados técnicos ou laudos aos órgãos públicos competentes.

8.2 Autonomia técnica e operacional da contratada

A empresa contratada será **inteiramente responsável pela execução técnica e operacional dos serviços laboratoriais**, devendo observar os seguintes aspectos:

- Manter a independência e responsabilidade pela escolha de métodos e protocolos laboratoriais, **respeitadas as diretrizes do SUS**;
- Assegurar que os exames sejam realizados sob supervisão de **profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe**;
- Estabelecer e controlar os **parâmetros de qualidade e rastreabilidade das análises** realizadas;
- Garantir a autonomia na gestão de pessoal, equipamentos, suprimentos e logística interna, sem vínculo empregatício com a Administração.

Apesar da autonomia técnica, a execução contratual **estará sujeita à fiscalização direta e permanente da Administração Pública**, que poderá intervir em caso de irregularidades, riscos ou prejuízos à saúde pública.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

A solução contratada deverá ser **adaptada às necessidades específicas do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE**, garantindo a personalização dos serviços com vistas à realidade local, ao perfil epidemiológico da população e à infraestrutura existente.

9.1 Personalização da prestação dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- **Atender às demandas específicas das unidades básicas de saúde, programas de saúde e equipes multidisciplinares**, ajustando o atendimento às rotinas de funcionamento local;
- Implantar **rotinas de coleta compatíveis com o fluxo de pacientes**, observando dias, horários e volumes de demanda de cada unidade requisitante;
- Fornecer **resultados adaptados ao formato utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**, seja em meio digital ou físico, conforme pactuação contratual;
- Realizar **ajustes técnicos e operacionais**, sempre que identificadas necessidades pontuais por parte da gestão da saúde municipal.

9.2 Adequação às políticas públicas e diretrizes técnicas:

A execução dos serviços deverá respeitar e incorporar as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e os protocolos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde, especialmente:

- **Protocolo de coleta e transporte de material biológico**;
- **Crítérios de prioridade e urgência** definidos em programas como o Hipertensão, Pré-Natal, Hanseníase, Tuberculose, entre outros;
- Regras sanitárias e ambientais instituídas pela **ANVISA, CONAMA, CRF, CFM, e demais autoridades competentes**.

A contratada deverá, ainda, manter **flexibilidade operacional para se adequar a eventuais alterações normativas, epidemiológicas ou de planejamento local**, durante a vigência contratual, sem que isso implique reajustes automáticos de valores, salvo nos termos legais.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá manter **controle permanente da qualidade técnica dos serviços laboratoriais prestados**, adotando medidas preventivas e corretivas para garantir a segurança diagnóstica, a rastreabilidade dos procedimentos e a conformidade com os padrões exigidos pelo SUS e pela legislação vigente.

10.1 Controle da qualidade dos exames laboratoriais

A empresa deverá implementar rotinas de **controle interno de qualidade**, incluindo:

- Verificação periódica da calibração e funcionamento dos equipamentos;
- Validação de resultados antes da liberação dos laudos;
- Utilização de **reagentes e insumos certificados**;
- Participação comprovada em programas de **avaliação externa da qualidade laboratorial (PELM/Ministério da Saúde ou equivalente)**;
- Acompanhamento de indicadores de desempenho técnico, como taxa de repetição de exames, tempo médio de entrega de resultados e número de inconformidades detectadas.

10.2 Manutenção de equipamentos e sistemas

A contratada será responsável por:

- Realizar a **manutenção preventiva e corretiva** dos seus equipamentos, assegurando o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- Substituir, com agilidade, equipamentos danificados que comprometam a continuidade dos serviços;
- Manter atualizados os sistemas informatizados utilizados para emissão de laudos e controle de requisições;
- Garantir a **segurança digital e a proteção de dados sensíveis**, conforme a LGPD.

10.3 Acompanhamento pela Administração

A contratante poderá, a qualquer tempo:

- Realizar **auditorias técnicas e administrativas**;
- Solicitar **relatórios de conformidade e controle de qualidade**;
- Requerer a **reexecução de exames** quando houver indícios de erro, inconsistência ou resultado inconclusivo;
- Aplicar **penalidades administrativas**, nos termos contratuais, quando constatadas falhas na manutenção ou controle dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica com Registro de preços**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamentação vigente, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, observada a compatibilidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência.

11.1 Justificativa da escolha da modalidade

A modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços é a forma mais eficiente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, como é o caso dos serviços laboratoriais clínicos, que apresentam:

- Especificações objetivas e padronizadas;
- Prestação mensurável e comparável entre fornecedores;
- Existência de mercado competitivo e variado.

O formato eletrônico amplia a **publicidade, a isonomia e a competitividade**, além de proporcionar maior controle e rastreabilidade dos atos do procedimento, atendendo aos princípios da administração pública.

11.2 Critérios de habilitação

Serão exigidos dos licitantes:

- Comprovação de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro ativo junto ao **Conselho Regional de Biomedicina ou de Farmácia**, conforme o profissional responsável técnico;
- Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária competente;
- Certidão de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- **Declaração da existência de posto de coleta na sede do Município de Orocó/PE**, com apresentação de comprovação documental, sob pena de desclassificação.

11.3 Critérios objetivos de julgamento

Será adotado o critério de **menor preço global do conjunto dos exames**, conforme planilha estimativa anexa, vedada a aceitação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços prestados será condicionada ao **cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas** definidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo correspondente.

12.1 Condições gerais para aceitação

Serão aceitos somente os serviços laboratoriais que:

- Forem **executados em conformidade com os exames requisitados pela rede municipal de saúde**;
- Apresentarem **laudos assinados por profissional legalmente habilitado**, com identificação completa do paciente, dos valores de referência, da metodologia empregada e da data da realização;
- Observarem os **prazos máximos de entrega dos resultados**, conforme cronograma pactuado;
- Utilizarem **técnicas validadas**, equipamentos calibrados e insumos em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança;
- Estiverem acompanhados dos devidos **registros e relatórios de controle de qualidade**, se requisitados.

12.2 Recusa e reapresentação

Os serviços que não atenderem aos critérios estabelecidos poderão ser:

- **Recusados pela Administração**, com registro formal das não conformidades;
- **Reexecutados pela contratada sem ônus adicional**, nos casos em que houver erro técnico, resultado inconclusivo ou falha na entrega dos laudos;
- **Sujeitos à glosa ou desconto proporcional**, nos casos de atrasos ou entregas parciais, sem justificativa aceita.

12.3 Aceitação formal

A aceitação dos serviços será feita por servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, mediante emissão de **termo de recebimento** ou **relatório de conformidade técnica**, conforme cada etapa de execução contratual.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

A presente contratação foi precedida de análise técnica e econômica detalhada, que fundamenta a escolha da solução e da forma de execução do objeto, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

13.a) Justificativa técnica

A terceirização dos serviços laboratoriais clínicos justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Ausência de estrutura laboratorial própria** no município, o que inviabiliza a execução direta dos exames pela Administração;
- Necessidade de garantir **resultados precisos, em prazos adequados**, com rastreabilidade, segurança e confiabilidade diagnóstica;
- Existência de empresas especializadas com **know-how, equipamentos modernos e equipe técnica capacitada**, capazes de atender com qualidade e regularidade;
- Necessidade de **posto de coleta no município**, o que elimina deslocamentos da população para outras localidades e assegura o acesso universal e equitativo aos serviços;
- Possibilidade de **controle e fiscalização dos resultados**, assegurando a conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e as exigências da ANVISA.

13.b) Justificativa econômica

A contratação é vantajosa sob o ponto de vista econômico, pelos seguintes fundamentos:

- A **pesquisa de mercado local** indicou preços compatíveis com a realidade da região, assegurando economicidade;

O custo estimado da contratação, de **R\$ 381.960,99** (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), é proporcional à demanda e evita a necessidade de investimentos fixos elevados, como aquisição de equipamentos e contratação de pessoal próprio;

- A modalidade **Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço global** favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, garantindo ampla competição;
- A contratação somente resultará em desembolso **por exame efetivamente realizado**, evitando gastos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos;

- A terceirização do serviço **reduz custos operacionais, logísticos e administrativos**, ao transferir à contratada a responsabilidade por insumos, controle de qualidade, resíduos e manutenção de equipamentos.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços laboratoriais clínicos está condicionada ao **cumprimento integral de requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários**, que garantam a eficiência, a segurança e a regularidade da execução contratual, conforme descrito abaixo.

14.1 Requisitos técnicos obrigatórios

A empresa contratada deverá:

- Possuir **registro e autorização de funcionamento junto à Vigilância Sanitária**;
- Ter **responsável técnico habilitado** e com registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina, conforme o caso;
- Comprovar a existência de **posto de coleta na sede do Município de Orocó/PE**, em funcionamento, licenciado e com estrutura mínima adequada;
- Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS)** atualizado e compatível com as normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Comprovar a participação em **programa externo de controle de qualidade laboratorial**;
- Dispor de **infraestrutura tecnológica adequada** para registro, armazenamento e entrega dos laudos, com proteção de dados e autenticação dos resultados.

14.2 Requisitos operacionais

- Disponibilizar atendimento ao público com **estrutura física acessível, sinalizada, com ambientes climatizados e adaptados às normas de acessibilidade**;
- Garantir **atendimento contínuo durante o horário pactuado com a contratante**, inclusive aos sábados ou em regime especial, caso solicitado;
- Cumprir **prazos máximos de entrega dos exames**, conforme tipologia e urgência;
- Manter **equipes treinadas e devidamente uniformizadas**;
- Utilizar **equipamentos automatizados e calibrados**;
- Controlar e rastrear os exames por **sistema informatizado integrado**, quando possível.

14.3 Requisitos legais e administrativos

- Estar em **situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas**;
- Aceitar as **condições do edital e do contrato sem ressalvas**;
- Comprometer-se com as **cláusulas anticorrupção, de integridade e de responsabilidade socioambiental** exigidas nos instrumentos convocatórios;
- Submeter-se à **fiscalização contínua da Administração**, fornecendo todos os documentos e relatórios solicitados.

15. SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e demais normativos sobre responsabilidade socioambiental, a presente contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**.

15.1 Requisitos de sustentabilidade ambiental

A empresa contratada deverá:

- Adotar práticas de **gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS)**, conforme a **RDC ANVISA nº 222/2018** e legislação ambiental aplicável;
- Utilizar insumos laboratoriais que gerem **menor impacto ambiental**, preferencialmente biodegradáveis, quando tecnicamente viável;
- Evitar o desperdício de recursos como água e energia elétrica, com práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;
- Possuir ou implementar **Plano de Gerenciamento de Resíduos** compatível com a atividade desenvolvida;
- Dar destinação correta a materiais perfurocortantes, reagentes químicos, substâncias infectantes e resíduos sólidos resultantes da atividade laboratorial.

15.2 Requisitos de sustentabilidade social

- Adotar políticas de inclusão e **valorização da diversidade no ambiente de trabalho**;
- Não empregar **mão de obra infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão**, sob pena de rescisão contratual;
- Estimular a contratação de pessoal local, capacitado ou em formação técnica;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto à segurança e saúde ocupacional dos empregados.

15.3 Requisitos de sustentabilidade econômica

- Buscar o uso eficiente de recursos e insumos, **minimizando custos operacionais** sem comprometer a qualidade dos serviços;
- Priorizar fornecedores e prestadores de serviços **regularizados, locais ou regionais**, quando possível;
- Contribuir para a **racionalização do gasto público** mediante otimização dos processos e padronização de rotinas.

A adoção das práticas acima será considerada **parte integrante das obrigações contratuais** e poderá ser avaliada pela fiscalização como critério de conformidade durante a execução.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a **subcontratação parcial do objeto**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

16.1 Possibilidade de subcontratação

Será admitida a subcontratação **exclusivamente de etapas acessórias da execução do objeto**, como, por exemplo:

- Transporte de amostras biológicas;
- Serviços de coleta terceirizados sob supervisão da contratada;

- Serviços laboratoriais de apoio para exames específicos que demandem estrutura externa altamente especializada (ex: biologia molecular, genética).

A subcontratação **não poderá abranger a totalidade do objeto**, nem poderá ocorrer para mascarar a incapacidade operacional da empresa licitante.

16.2 Restrições e exigências

A contratada principal deverá:

- Solicitar formalmente a autorização da Administração, informando o nome, CNPJ, qualificação técnica e responsabilidade da empresa subcontratada;
- Apresentar cópia do contrato de subcontratação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da subcontratada;
- Assumir **integral responsabilidade técnica e legal pela execução do objeto**, inclusive quanto às ações, omissões ou falhas da subcontratada;
- Incluir cláusula de obrigação de cumprimento da LGPD e da legislação sanitária por parte da subcontratada.

16.3 Vedação à subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação:

- De atividades que representem o **cerne técnico do objeto contratado**, como análise laboratorial e emissão de laudos;
- De empresa que tenha sido **impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**;
- Que possa gerar **conflito de interesses, prejuízo à execução contratual ou redução da qualidade dos serviços**.

O descumprimento das disposições sobre subcontratação poderá acarretar **rescisão contratual, aplicação de penalidades e glosa dos serviços prestados**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17. GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Será exigida **garantia da proposta**, como condição para participação no certame, no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado do objeto**, a ser apresentada no ato do cadastramento da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas em lei e deverá permanecer válida pelo prazo mínimo estabelecido no edital.

17.3. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação do licitante e o cumprimento das obrigações decorrentes da apresentação da proposta, especialmente quanto à manutenção das condições ofertadas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A garantia da execução do objeto contratado está vinculada à **capacidade técnica e profissional da contratada**, bem como à adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18.1 Responsabilidade técnica

A empresa contratada deverá designar um **responsável técnico devidamente habilitado**, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe (CRF, CRM ou CRBM), o qual será responsável:

- Pela **validação dos exames e emissão dos laudos laboratoriais**;

- Pelo **acompanhamento da qualidade técnica dos serviços prestados**;
- Pela **conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, da ANVISA e dos conselhos de classe**.

18.2 Seguro de responsabilidade técnica (quando aplicável)

Caso previsto em edital ou necessário em razão do porte ou natureza da contratação, poderá ser exigida a apresentação de **seguro de responsabilidade civil profissional**, com a finalidade de cobrir:

- Danos causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços laboratoriais;
- Erros técnicos que possam comprometer diagnósticos e provocar agravos à saúde;
- Despesas judiciais decorrentes de litígios relacionados à execução do contrato.

A exigência será devidamente justificada no edital, respeitando o princípio da razoabilidade e a proporcionalidade ao risco envolvido.

18.3 Fiscalização da execução

A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Solicitar **comprovantes de responsabilidade técnica atualizados**;
- Realizar **auditorias técnicas e laboratoriais**;
- Exigir substituição do responsável técnico em caso de ausência, omissão ou inabilitação.

O descumprimento dos requisitos de execução técnica poderá ensejar a aplicação de **sanções contratuais, inclusive a rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ÉTICA PROFISSIONAL

A execução dos serviços laboratoriais será conduzida sob a **supervisão direta de profissional legalmente habilitado**, que atuará como **responsável técnico**, conforme exigência da legislação sanitária e dos respectivos conselhos de classe, garantindo a conformidade dos procedimentos com os preceitos éticos, técnicos e científicos aplicáveis à área da saúde.

19.1 Designação do responsável técnico

A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, **declaração formal de indicação de seu responsável técnico**, acompanhada de:

- Cópia autenticada da carteira do conselho de classe competente;
- Certidão de regularidade profissional atualizada;
- Termo de compromisso de atuação no âmbito da execução contratual.

19.2 Obrigações do responsável técnico

O profissional indicado será o responsável por:

- **Validar todos os laudos laboratoriais emitidos**;
- Garantir a **aderência aos padrões técnicos e éticos**;
- **Acompanhar o processo de execução dos exames** em todas as etapas;
- Atuar como **ponto de referência técnico** junto à fiscalização da contratante;
- Zelar pela **qualidade, segurança e rastreabilidade dos serviços** prestados.

19.3 Responsabilidades éticas

A atuação da contratada e de seus prepostos deve observar:

- As normas e códigos de ética dos conselhos de classe envolvidos;

- As disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** quanto à proteção de dados pessoais sensíveis;
- Os princípios do **sigilo profissional e da dignidade da pessoa humana**;
- A vedação a práticas comerciais abusivas, exploração indevida de dados clínicos e quaisquer condutas antiéticas.

Eventual infração às normas éticas ou legais poderá acarretar **sanções administrativas, civis e penais**, além das penalidades previstas contratualmente.

20. VISTORIA

A realização de vistoria técnica prévia poderá ser exigida como condição de habilitação ou de execução contratual, conforme previsto no edital e na legislação vigente, com o objetivo de **verificar in loco a existência, adequação e regularidade da estrutura física e operacional** da empresa contratada, especialmente quanto ao posto de coleta localizado na sede do Município de Orocó/PE.

20.1 Vistoria como requisito de habilitação (quando exigida)

A critério da Administração, o edital poderá prever a obrigatoriedade de **vistoria técnica prévia**, a ser realizada por servidores designados, antes da fase de habilitação, com o objetivo de:

- **Verificar a existência do posto de coleta** na sede do município;
- Avaliar as **condições sanitárias, estruturais e operacionais** do espaço físico;
- Confirmar a **capacidade técnica de atendimento à demanda prevista**;
- Identificar **eventuais riscos ou restrições ao pleno cumprimento do objeto**.

Nesse caso, será lavrado **relatório de vistoria**, que integrará os autos do processo licitatório.

20.2 Vistoria durante a execução contratual

Independentemente de exigência em fase de licitação, a Administração poderá:

- Realizar **vistorias periódicas ou extraordinárias** nas dependências da contratada e/ou no posto de coleta, a qualquer tempo;
- Solicitar **ajustes, correções ou adequações estruturais** sempre que identificadas inconformidades ou riscos à saúde pública;
- Lavrar **relatórios de conformidade técnica e sanitária**, os quais poderão embasar a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.

20.3 Condições para a realização da vistoria

A contratada deverá:

- **Facilitar o acesso da equipe de fiscalização**, acompanhando a vistoria com responsável designado;
- Disponibilizar **documentos, registros e evidências solicitadas** durante a inspeção;
- Corrigir **de imediato** qualquer irregularidade que comprometa a prestação dos serviços.

A não autorização, a obstrução ou a ausência de condições para a realização da vistoria poderá ensejar **sanções administrativas e até a rescisão contratual**.

21. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual deverá obedecer às **exigências técnicas mínimas indispensáveis** à realização dos exames laboratoriais com **eficiência, precisão**

diagnóstica e segurança, conforme normas sanitárias, laboratoriais e regulatórias vigentes.

21.1 Instalações físicas

A contratada deverá manter **posto de coleta em funcionamento na sede do Município de Orocó/PE**, que atenda aos seguintes requisitos:

- Salas de atendimento e coleta **higienizadas, climatizadas, sinalizadas e acessíveis;**
- Estrutura mínima com recepção, sala de coleta, banheiros, área técnica e local para descarte de resíduos;
- **Controle de acesso e identificação de pacientes**, garantindo privacidade e sigilo;
- Ambiente compatível com as normas da **RDC ANVISA nº 50/2002** e demais regulamentos sanitários.

21.2 Equipamentos e insumos

A contratada deverá utilizar:

- Equipamentos e insumos **compatíveis com as metodologias validadas nacional e internacionalmente;**
- **Equipamentos automatizados ou semiautomatizados** com calibração periódica e rastreabilidade;
- Reagentes, kits e materiais descartáveis **dentro do prazo de validade e registrados na ANVISA;**
- Sistemas de registro e controle digital ou físico **com backup e segurança de dados.**

21.3 Equipe técnica

A contratada deverá dispor de equipe composta por:

- **Responsável técnico legalmente habilitado**, com vínculo formal com a empresa;
- Biomédicos, farmacêuticos bioquímicos ou médicos patologistas **registrados no conselho competente**, para emissão e validação dos laudos;
- Profissionais treinados para coleta, atendimento, recepção e triagem;
- Técnico ou auxiliar de laboratório, quando aplicável.

Todos os colaboradores deverão:

- Estar **uniformizados e identificados;**
- Utilizar **equipamentos de proteção individual (EPIs);**
- Passar por **treinamento periódico em boas práticas laboratoriais e biossegurança.**

21.4 Laudos e entrega de resultados

Os laudos deverão ser:

- Emitidos em **meio físico ou eletrônico**, com acesso seguro e controlado;
- Redigidos com clareza, contendo **dados do paciente, valores de referência, método utilizado e assinatura do responsável técnico;**
- Entregues no prazo máximo pactuado no contrato ou edital (em regra, **até 72 horas úteis para exames de rotina** e menor tempo para exames de urgência);
- Armazenados pelo prazo mínimo legal, conforme determina a legislação vigente (ex: Resolução CFM nº 1.821/2007).

22. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A qualidade dos serviços laboratoriais prestados será **fundamental para a aceitação do objeto contratado** e deverá atender aos mais elevados padrões técnicos e sanitários, compatíveis com as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS e da legislação vigente.

22.1 Padrões de qualidade exigidos

A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados:

- Em **conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;**
- Com uso de **insumos e reagentes registrados na ANVISA**, dentro do prazo de validade e armazenados adequadamente;
- Utilizando **métodos analíticos validados**, reconhecidos pelas boas práticas de laboratório clínico e compatíveis com a faixa de precisão e sensibilidade exigida para cada tipo de exame;
- Através de **equipamentos modernos, automatizados ou semiautomatizados**, com manutenção preventiva e calibragem regular.

22.2 Monitoramento da qualidade

Deverá ser implantado um **sistema interno de controle da qualidade**, que inclua:

- Testes de controle interno com amostras padrão;
- Verificação periódica dos resultados emitidos;
- Avaliações estatísticas de reprodutibilidade;
- Correção imediata de inconformidades detectadas;
- Participação em **programas externos de controle de qualidade laboratorial**, como o promovido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC) ou similares.

22.3 Procedimentos em caso de erro técnico

Na ocorrência de erro técnico, como emissão de laudo com resultado divergente ou inconclusivo, a contratada deverá:

- **Reexecutar o exame sem qualquer custo adicional** para a Administração;
- Comunicar imediatamente à contratante;
- Adotar medidas de correção e **revisar os procedimentos internos que originaram a falha;**
- Registrar o ocorrido em relatório técnico e disponibilizá-lo à fiscalização.

22.4 Avaliação pela Administração

A contratante realizará o acompanhamento da qualidade dos serviços por meio de:

- **Fiscalização técnica periódica;**
- Avaliação da **conformidade dos laudos emitidos;**
- Acompanhamento dos **prazos de entrega e índices de retrabalho;**
- Aplicação de **sanções administrativas** em caso de descumprimento reiterado dos padrões de qualidade exigidos.

23. SEGURANÇA

A execução dos serviços laboratoriais deverá obedecer rigorosamente às **normas de segurança sanitária, ocupacional, ambiental e tecnológica**, com o objetivo de proteger os pacientes, os profissionais envolvidos e o meio ambiente, além de assegurar a integridade dos dados e dos resultados laboratoriais.

23.1 Segurança sanitária e biológica

A contratada deverá:

- Adotar **protocolos de biossegurança** para coleta, manuseio, transporte e descarte de amostras biológicas;
- Disponibilizar **equipamentos de proteção individual (EPIs)** adequados aos seus profissionais, como luvas, máscaras, jalecos e protetores faciais;
- Garantir que todos os ambientes estejam **em conformidade com as normas da ANVISA**, especialmente a **RDC nº 222/2018** sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Implementar e manter **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** atualizado.

23.2 Segurança do paciente e do usuário

A contratada deverá assegurar:

- Identificação correta do paciente e **registro adequado das amostras coletadas**, com uso de código de barras ou outro sistema de rastreabilidade;
- Ambientes seguros, **acessíveis e livres de riscos físicos**;
- Atendimento com **humanização, respeito à privacidade e sigilo das informações**;
- Procedimentos de **triagem para priorização de exames urgentes ou de pacientes em condições especiais**, como gestantes, idosos e crianças.

23.3 Segurança digital e proteção de dados

A contratada deverá garantir a **segurança dos dados pessoais e sensíveis** dos pacientes, especialmente:

- Cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- Uso de **sistemas informatizados com autenticação segura**, backup periódico e controle de acesso restrito;
- Sigilo absoluto dos dados clínicos, com proibição de divulgação ou compartilhamento indevido;
- Disponibilização dos resultados **somente a profissionais autorizados ou conforme autorização expressa do paciente**.

23.4 Segurança do trabalho

Deverá ser mantido um ambiente laboral seguro, com:

- Treinamento contínuo da equipe em **prevenção de acidentes e exposição a agentes biológicos**;
- Cumprimento das normas da **NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde)**;
- Acompanhamento de incidentes e **implantação de medidas corretivas imediatas** quando necessário.

24. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá comprovar a **regularidade, qualificação e conformidade técnica e sanitária** por meio da apresentação de **certificações e registros obrigatórios**, conforme exigências legais aplicáveis à área laboratorial, em especial aquelas relacionadas à prestação de serviços de saúde.

24.1 Certificações obrigatórias

A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação e manter válidas durante toda a vigência do contrato, as seguintes certificações e registros:

- **Alvará de funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária competente;
- **Autorização de funcionamento de laboratório clínico**, expedida por autoridade sanitária estadual ou municipal;
- **Registro do responsável técnico** no respectivo Conselho de Classe (CRBM, CRF ou CRM), acompanhado de certidão de regularidade;
- **Licença ambiental** ou documento equivalente, quando exigido para a atividade desenvolvida;
- **Comprovante de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo**, como PELM (Programa de Excelência para Laboratórios Médicos) ou similar, reconhecido por órgãos oficiais ou sociedades científicas;
- **Certificado de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).**

24.2 Certificações desejáveis (não obrigatórias)

Será considerada vantagem técnica a apresentação de:

- Certificação ISO 15189 (laboratórios clínicos – requisitos de qualidade e competência);
- Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), nível 1 ou superior;
- Certificação de boas práticas emitida por entidades reconhecidas no setor da saúde.

Essas certificações não são obrigatórias, mas **poderão ser utilizadas como critério de desempate**, desde que previsto expressamente no edital.

24.3 Fiscalização e atualização

A contratada deverá:

- Manter as **certificações atualizadas** durante todo o período contratual;
- Comunicar à Administração qualquer alteração no status de seus registros ou autorizações;
- Apresentar cópias atualizadas dos certificados, sempre que solicitada pela fiscalização;
- Estar sujeita à **fiscalização documental e técnica**, inclusive com visitas in loco.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE**, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021.

25.1 Informações orçamentárias

A dotação orçamentária estimada para a presente contratação é de:

R\$ 381.960,99 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Conforme Planilha Orçamentária anexa, que integra este Termo de Referência.

A despesa será alocada na seguinte classificação orçamentária (a ser preenchida conforme dados do Município):

A contratação está condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorra contingenciamento ou restrição orçamentária superveniente, a execução contratual poderá ser:

- Redimensionada;
- Reprogramada;
- Ou, em casos extremos, suspensa ou cancelada, mediante justificativa técnica e administrativa.

26. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será a única responsável pela **execução plena, eficaz e segura dos serviços laboratoriais**, nos termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato a ser firmado. Suas obrigações abrangem aspectos técnicos, operacionais, legais, sanitários, éticos e administrativos.

26.1 Responsabilidades gerais

A contratada deverá:

- Prestar os serviços com **qualidade, regularidade, pontualidade e eficiência**, em conformidade com os padrões exigidos;
- Disponibilizar **infraestrutura física e tecnológica adequada**, incluindo o posto de coleta em Orocó/PE;
- Manter equipe técnica e operacional qualificada, suficiente e legalmente habilitada;
- Utilizar **materiais, reagentes e equipamentos compatíveis**, certificados e em perfeitas condições de uso;
- Emitir laudos técnicos **claros, completos, assinados por responsável habilitado**, respeitando os prazos estabelecidos;
- Assegurar **confidencialidade e segurança das informações** dos pacientes e do Município;
- Cumprir todas as **normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de proteção de dados**;
- Participar de **programas de controle de qualidade internos e externos**;
- Cooperar com a fiscalização da Administração, fornecendo documentos, dados e acesso às instalações sempre que solicitado;
- Arcar com **todos os encargos relativos à mão de obra empregada**, sem vínculo com o ente público.

26.2 Responsabilidade por danos

Responderá por:

- **Danos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência de ação ou omissão durante a execução contratual;
- **Erros de diagnóstico, emissão de laudos incorretos ou inconclusivos**, quando gerarem prejuízos à saúde do paciente ou à gestão pública;
- **Sanções legais e contratuais**, inclusive aplicação de multas, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.3 Vedação à transferência de responsabilidade

É vedada à contratada:

- Transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, salvo nos casos expressamente autorizados de subcontratação parcial;
- Alegar **falta de conhecimento das condições locais, técnicas ou administrativas** para se eximir de responsabilidades;
- Deixar de cumprir cláusulas contratuais sob qualquer justificativa operacional ou comercial.

27. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Esta cláusula disciplina as condições para o **recebimento dos serviços prestados** e a respectiva **liberação dos pagamentos** devidos à contratada, observando os princípios da legalidade, eficiência, controle e economicidade da Administração Pública.

27.1 Do recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Efetuada por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade técnica, documental e quantitativa dos serviços prestados em cada período de competência (mensal ou conforme pactuado).

b) Recebimento definitivo:

Realizado após a aceitação formal do relatório mensal consolidado, com base nos exames efetivamente executados, nos prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Poderá incluir auditoria técnica, conferência amostral de laudos, validação de indicadores de qualidade, entre outros.

O recebimento dos serviços **não exime a contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas detectadas posteriormente**, nem impede a aplicação de penalidades previstas.

27.2 Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado:

- **Até o 30º (trigésimo) dia subsequente** à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Mediante **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação da despesa**;
- Com base na **planilha mensal consolidada de exames realizados**, contendo: nome do paciente, tipo de exame, unidade requisitante e valor unitário conforme proposta vencedora;
- Preferencialmente por meio de **transferência bancária para conta vinculada à contratada**, aberta em instituição oficial.

27.3 Condições para a liberação do pagamento

Serão exigidos, no momento do pagamento:

- Nota fiscal eletrônica, compatível com os serviços efetivamente prestados;
- Atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal;
- Certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e trabalhista);
- Certidão de regularidade junto ao CNES, se aplicável.

A ausência ou irregularidade em qualquer desses documentos poderá **suspender o pagamento até a devida regularização**, sem ônus para a Administração.

28. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual seguirá um **modelo operacional padronizado, descentralizado e sob demanda**, estruturado para atender às necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE, com foco na agilidade, rastreabilidade e qualidade dos exames laboratoriais.

28.1 Fluxo operacional da execução

O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Requisição dos exames:

As unidades de saúde municipais realizarão a solicitação dos exames por meio de formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio estabelecido, de acordo com protocolo clínico e epidemiológico.

b) Coleta das amostras:

Será realizada no posto de coleta da contratada, obrigatoriamente localizado na sede do município, com possibilidade de atendimento programado, rotina e, quando aplicável, atendimento domiciliar mediante requisição formal.

c) Transporte e análise:

As amostras serão acondicionadas de forma adequada, identificadas e transportadas à central laboratorial da contratada, onde serão processadas segundo os parâmetros técnicos e prazos definidos neste termo.

d) Emissão dos laudos:

Os resultados deverão ser emitidos com clareza, segurança e rastreabilidade, disponibilizados em formato físico ou digital conforme pactuação contratual, com entrega à unidade requisitante ou acesso direto por meio de sistema com autenticação.

e) Consolidação e faturamento mensal:

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório consolidado dos exames realizados, com indicação das unidades atendidas, tipos de exames e valores correspondentes, para fins de conferência, atesto e pagamento.

28.2 Requisitos de rastreabilidade

O modelo adotado deverá permitir:

- Identificação única de cada exame e paciente;
- Registro da data e local da coleta;
- Registro do responsável técnico e analista;
- Registro do resultado final e metodologia empregada;
- Armazenamento dos dados por período mínimo de 5 (cinco) anos.

28.3 Flexibilidade operacional

O modelo de execução deverá permitir:

- **Adaptação em função de emergências sanitárias, surtos epidemiológicos, mutirões ou demandas atípicas;**
- Implantação de **atendimentos especiais**, como coletas externas em zonas rurais ou domiciliares, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

29. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do contrato visam garantir que os serviços laboratoriais sejam realizados **de acordo com as especificações técnicas, sanitárias e operacionais**,

assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de maneira eficaz, sem comprometer a qualidade, o prazo de entrega e a segurança dos pacientes.

29.1 Infraestrutura e recursos materiais

A contratada deverá garantir:

- A **disponibilidade de laboratório e posto de coleta** devidamente equipados, com infraestrutura adequada às exigências sanitárias e técnicas;
- **Equipamentos e instrumentos** conforme especificado no Termo de Referência, com garantia de funcionamento, calibração e manutenção periódica;
- **Sistemas informatizados** adequados para a gestão de dados, controle de exames, geração de laudos e rastreabilidade das amostras;
- **Insumos laboratoriais** como reagentes, materiais descartáveis e outros, devem ser de **qualidade comprovada e dentro do prazo de validade**.

29.2 Capacitação da equipe

A contratada deverá:

- **Treinar e qualificar a equipe técnica** em conformidade com os procedimentos operacionais padrão (POP) e boas práticas laboratoriais;
- Garantir a **supervisão contínua da execução dos serviços** pelo responsável técnico e demais profissionais habilitados.

29.3 Comunicação com a contratante

A contratada deverá:

- **Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE**, para o acompanhamento da execução dos serviços;
- Informar, **imediatamente, qualquer problema ou incidente que comprometa a execução dos serviços**, incluindo falhas em equipamentos ou problemas operacionais.

29.4 Adaptação a alterações no contrato

A contratada deverá:

- Estar apta a se adaptar às **alterações que possam surgir ao longo da execução do contrato**, como mudanças no volume de exames ou nas exigências sanitárias, com a implementação de ajustes operacionais adequados;
- Implementar ações **preventivas e corretivas**, caso haja falhas, para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

29.5 Monitoramento e fiscalização

A execução do contrato será **monitorada e fiscalizada pela Administração**, que poderá:

- Realizar **vistorias periódicas** para garantir o cumprimento das condições contratuais;
- Solicitar **relatórios de acompanhamento**, quando necessário, para avaliar o desempenho e os resultados dos serviços prestados.

30. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços laboratoriais será determinado com base nas **exigências técnicas e urgência** dos exames solicitados. O cumprimento dos prazos acordados é fundamental para garantir a **efetividade e agilidade** no atendimento à população do município de Orocó/PE.

30.1 Prazos para realização e entrega dos exames

Os serviços serão realizados conforme os seguintes prazos máximos para entrega dos laudos:

- **Exames de rotina:** até **72 horas úteis** após a coleta das amostras;
- **Exames urgentes:** até **24 horas úteis** após a coleta das amostras;
- **Exames especializados e complexos**, que demandem análise laboratorial adicional ou encaminhamento para laboratório de referência, deverão ser entregues no prazo de até **7 dias úteis**.

30.2 Atrasos e penalidades

Em caso de **atraso na entrega dos resultados**, sem justificativa plausível aceita pela Administração, a contratada estará sujeita às **penalidades previstas no contrato**, que poderão incluir:

- **Multa por atraso**, conforme percentual estabelecido, calculado sobre o valor da respectiva fatura ou mensalidade;
- **Rescisão contratual** por descumprimento reiterado dos prazos, sujeitando a contratada a **responsabilidade por perdas e danos**.

30.3 Flexibilidade de prazo

Os prazos poderão ser **flexibilizados** em casos excepcionais, como:

- **Emergências sanitárias**, surtos ou epidemias que demandem a reprogramação do fluxo de exames;
- **Ausência ou falha na coleta das amostras**, desde que devidamente justificado e documentado pela contratada.

30.4 Controle de prazos

A Administração, por meio de fiscalização, acompanhará rigorosamente os **prazos estabelecidos** e verificará o cumprimento das **metas de entrega**, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento.

31. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de execução do contrato poderá ser solicitada pela contratada e concedida pela Administração, desde que atendidas as condições legais e contratuais, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

31.1 Hipóteses de prorrogação

A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- **Interesse público** devidamente justificado pela Administração, desde que respeitada a necessidade contínua do serviço laboratorial e a manutenção do atendimento à demanda de saúde pública;
- **Impossibilidade de execução total ou parcial do contrato** por motivo de força maior, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, desde que o evento seja **imprevisível e independente da vontade das partes** (ex.: catástrofes naturais, epidemias);
- **Necessidade de ajuste de volumes de exames** ou alteração nas condições de prestação do serviço, desde que previamente acordada entre as partes e documentada.

31.2 Condições para a prorrogação

A prorrogação será condicionada a:

- Justificativa formal apresentada pela contratada, evidenciando as razões que justificam o pedido de prorrogação e os impactos na execução do contrato;

- Análise da viabilidade administrativa e técnica por parte da Administração;
- Definição dos **novos prazos** a serem cumpridos, com as condições ajustadas conforme a prorrogação;
- Manutenção das **condições financeiras e orçamentárias** do contrato, respeitando a disponibilidade de recursos no orçamento público.

31.3 Limite de prorrogação

A prorrogação do prazo estará limitada a **até 60% do prazo inicial** do contrato, podendo ser solicitada até o término do período de execução do contrato original, conforme o art. 57, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

31.4 Procedimento de prorrogação

A prorrogação do prazo deverá ser formalizada por **termo aditivo** ao contrato, no qual serão especificados:

- O novo prazo de execução;
- A justificativa para a prorrogação;
- As condições ajustadas, se houver alterações nos termos contratuais.

32. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega dos serviços laboratoriais são essenciais para assegurar que a contratada cumpra integralmente os prazos e requisitos técnicos estabelecidos, mantendo a **qualidade e integridade** dos resultados.

32.1 Forma de entrega dos resultados

Os resultados dos exames serão entregues da seguinte maneira:

- **Laudos físicos:** os resultados serão entregues diretamente às unidades de saúde requisitantes, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados das informações necessárias para o diagnóstico;
- **Laudos digitais:** os resultados estarão disponíveis no **sistema informatizado da contratada**, que deverá permitir acesso seguro, com autenticação, tanto para as unidades requisitantes quanto para os pacientes, quando aplicável.

32.2 Local de entrega

- **Exames de rotina:** a entrega dos resultados será feita nas **unidades de saúde municipais** que solicitaram os exames, conforme a solicitação inicial;
- **Exames urgentes:** a entrega será feita **imediatamente após a conclusão** do exame, conforme o protocolo de urgência, e poderá ser realizada **via sistema online** para maior agilidade.

32.3 Prazo de entrega

A contratada se compromete a realizar a entrega dos resultados dentro dos **prazos estabelecidos** na Cláusula 30 deste Termo de Referência, com **penalidades por descumprimento**, conforme previsto no contrato.

32.4 Acompanhamento e confirmação da entrega

A Administração, por meio da **fiscalização contratual**, realizará o **acompanhamento contínuo da entrega dos resultados**, verificando:

- O cumprimento dos **prazos de entrega**;
- A **qualidade e conformidade dos laudos** com os requisitos técnicos exigidos.

32.5 Garantia de acesso

A contratada garantirá que todos os resultados laboratoriais sejam mantidos acessíveis ao longo de toda a **vigência do contrato**, permitindo eventuais consultas, retificações e revisões, conforme solicitado pela Administração.

33. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega dos resultados dos exames laboratoriais será feita de acordo com as condições de **localização e horários** estabelecidos pela Administração Municipal e pela contratada, garantindo acessibilidade e eficiência na execução dos serviços.

33.1 Local de entrega

- **Posto de coleta:** os exames serão coletados e processados no **posto de coleta da contratada**, localizado na sede do Município de Orocó/PE, ou em outro local previamente aprovado pela Administração.
- **Entrega dos resultados:** a entrega dos resultados será feita nas **unidades de saúde** que requisitaram os exames, conforme detalhado no **Item 32.2** deste Termo de Referência.

33.2 Horário de funcionamento para entrega

A contratada deverá garantir que o serviço de coleta, análise e entrega de resultados seja disponibilizado conforme os seguintes horários:

- **Coleta das amostras:** de segunda a sexta-feira, das **7h às 17h**, com possibilidade de **atendimento emergencial fora desse horário**, mediante prévia solicitação e conforme acordado entre as partes.
- **Entrega de resultados:** os resultados serão disponibilizados em até **72 horas úteis** para exames de rotina e **24 horas úteis** para exames urgentes, conforme estipulado na **Cláusula 30**.
- A contratada deve garantir a **disponibilidade de canais de comunicação** para a recepção de solicitações urgentes e esclarecimento de dúvidas durante o horário comercial.

33.3 Adaptação em situações excepcionais

Em situações excepcionais, como:

- **Surtos epidemiológicos** ou emergências sanitárias que exigem maior demanda de serviços;
- **Alterações de horário ou local** em decorrência de eventos especiais ou necessidades imprevistas da Administração,

A contratada deverá **adaptar-se prontamente** às modificações solicitadas pela Administração, sempre visando a **eficácia do serviço e a segurança dos pacientes**.

34. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução dos serviços laboratoriais deverá seguir **rotinas operacionais claras e bem definidas**, que garantam a **qualidade, rastreabilidade e eficiência** na realização dos exames solicitados pelo Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE.

34.1 Rotinas diárias

A contratada deverá observar as seguintes rotinas diárias para garantir a **execução contínua e eficaz dos serviços**:

- **Coleta de amostras:** as amostras devem ser coletadas de acordo com a agenda estabelecida pelas unidades de saúde e **logística interna** da contratada, respeitando os horários pré-estabelecidos para cada tipo de exame.

- **Análise dos exames:** os exames coletados deverão ser analisados **no prazo acordado** e conforme os procedimentos técnicos estabelecidos para cada tipo de exame.
- **Geração de laudos:** a emissão dos laudos deve ser feita **de forma sistemática e padronizada**, respeitando os protocolos e parâmetros estabelecidos pela contratante, com verificação por parte do responsável técnico.

34.2 Rotinas mensais

Além das rotinas diárias, a contratada deverá cumprir as seguintes rotinas mensais:

- **Entrega de relatórios:** a contratada deverá apresentar à Administração, até o **5º dia útil do mês seguinte**, um relatório contendo o **quantitativo de exames realizados**, o **valor total** cobrado, os **tipos de exames realizados** e a **distribuição por unidade requisitante**.
- **Avaliação de qualidade:** deve ser realizada uma **avaliação mensal de qualidade**, com a verificação de conformidade dos laudos emitidos, validação dos resultados de controle interno e externo e revisão de eventuais não conformidades.

34.3 Rotinas de fiscalização e controle

A Administração realizará, de acordo com sua programação, **fiscalização contínua e periódica** das rotinas de execução do contrato, com o objetivo de:

- Avaliar o **cumprimento dos prazos de entrega**, das condições de coleta e dos requisitos técnicos estabelecidos;
- Verificar a **qualidade dos laudos** e a **adequação aos critérios técnicos exigidos**.

A contratada deverá **facilitar o acesso à documentação** e aos processos operacionais para fiscalização, além de garantir **condições de adaptação a eventuais modificações** nas rotinas operacionais, conforme as necessidades da Administração.

35. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá disponibilizar todos os **materiais, equipamentos e insumos necessários** para a execução dos serviços laboratoriais, garantindo o **cumprimento das exigências técnicas e sanitárias** estabelecidas neste Termo de Referência.

35.1 Materiais para coleta

A contratada será responsável pela disponibilização dos seguintes materiais para a coleta de amostras:

- **Material descartável** adequado para cada tipo de exame, como frascos, tubos, seringas, agulhas, algodão, entre outros;
- **Etiquetas de identificação** e **códigos de barras** para rastreabilidade das amostras;
- **Sistemas de transporte seguro**, como caixas térmicas, sistemas de refrigeração ou transporte adequado às condições exigidas para a conservação das amostras.

35.2 Reagentes e insumos laboratoriais

A contratada deverá fornecer:

- **Reagentes** certificados pela ANVISA ou outro órgão competente, dentro do prazo de validade, e com a quantidade necessária para garantir a execução contínua dos exames;

- **Materiais de apoio** como pipetas, lâminas, vidrarias, entre outros, que sejam necessários para a realização dos exames de acordo com as metodologias estabelecidas.

35.3 Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar:

- **Equipamentos laboratoriais** compatíveis com as necessidades do serviço, incluindo analisadores automáticos ou manuais, conforme o tipo de exame realizado;
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs)** para os profissionais envolvidos na coleta, análise e transporte de amostras, como luvas, jalecos, máscaras, etc.;
- **Sistemas informatizados** para a gestão dos laudos, armazenamento de dados e rastreabilidade dos exames.

35.4 Manutenção e reposição

A contratada será responsável pela **manutenção periódica** e pela **reposição imediata** de materiais e equipamentos sempre que necessário, garantindo a **não interrupção** dos serviços.

35.5 Conformidade com as normas sanitárias

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada devem estar em **conformidade com as normas sanitárias e de segurança** aplicáveis, incluindo as disposições da ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos competentes.

36. NOTAS FISCAIS

A emissão de notas fiscais é condição essencial para a **liquidação da despesa pública** e a **liberação dos pagamentos** devidos à contratada, conforme estabelecido pela legislação tributária e fiscal brasileira.

36.1 Emissão das notas fiscais

A contratada deverá emitir as **notas fiscais** referentes aos serviços prestados, observando os seguintes requisitos:

- **Natureza dos serviços:** A nota fiscal deverá discriminar claramente os **tipos de exames realizados** e os respectivos **valores unitários** conforme a planilha orçamentária anexada ao contrato.
- **Informações obrigatórias:** A nota fiscal deve conter todas as **informações exigidas pela legislação tributária**, como CNPJ, número do contrato, discriminação dos serviços, valor total e demais dados fiscais.
- **Forma de entrega:** As notas fiscais deverão ser entregues à Administração Municipal em **formato eletrônico**, quando disponível, ou físico, conforme a forma estabelecida no contrato ou no processo de fiscalização.

36.2 Condições para pagamento

A contratada deverá apresentar as **notas fiscais devidamente atestadas** pela fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Relatório mensal consolidado**, contendo o quantitativo de exames realizados e valores correspondentes;
- **Comprovantes de pagamento de tributos e encargos fiscais** exigidos pela legislação vigente, quando solicitado.

36.3 Retificação de notas fiscais

Caso seja identificada qualquer inconsistência ou erro nas **notas fiscais emitidas**, a contratada deverá proceder à **retificação imediata** da nota fiscal, conforme instruções da Administração, para a correta liquidação da despesa.

36.4 Exigências de conformidade fiscal

Antes de efetuar qualquer pagamento, a Administração verificará a **regularidade fiscal da contratada** junto à Receita Federal, à Secretaria da Fazenda Estadual, à Prefeitura Municipal e ao FGTS, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar:

- **Certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas;**
- **Regularidade quanto ao FGTS;**
- **Comprovante de regularidade com o INSS.**

37. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá considerar as informações a seguir para o **dimensionamento adequado da proposta**, garantindo a correta execução do contrato e cumprimento das exigências contratuais, legais e administrativas.

37.1 Especificações técnicas dos exames

A proposta deverá contemplar:

- **Descrição detalhada de cada exame**, incluindo os métodos e procedimentos a serem utilizados para a análise das amostras, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Quantidade de exames estimada** para o período de execução contratual, com base na planilha orçamentária fornecida.

37.2 Especificação da garantia dos itens

A proposta deverá prever:

- **Garantia de qualidade** para os exames realizados, com a devida rastreabilidade dos processos e validade dos laudos emitidos;
- **Prazo de validade dos reagentes** e outros insumos utilizados, com a especificação de **condições de armazenamento** e manuseio para assegurar a integridade dos exames;
- **Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto** dos insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual.

37.3 Capacitação e qualificação da equipe técnica

A contratada deverá fornecer informações sobre a **capacitação e qualificação** da equipe que realizará a coleta e os exames, incluindo:

- **Certificados de formação e treinamento** dos profissionais envolvidos, como biomédicos, farmacêuticos bioquímicos, técnicos de laboratório, entre outros;
- **Plano de capacitação contínua**, assegurando que a equipe esteja sempre atualizada com as melhores práticas laboratoriais e protocolos técnicos.

37.4 Planos operacionais e logísticos

A contratada deverá apresentar informações sobre:

- **Plano operacional e logístico** para a coleta, transporte e processamento das amostras, incluindo os métodos de **rastreamento e controle** de qualidade;
- **Plano de contingência** para a realização dos exames em caso de emergências sanitárias ou aumento excepcional da demanda.

37.5 Custos estimados e formação de preço

A proposta deverá ser fundamentada em **custos detalhados**, com a discriminação de:

- **Custo unitário de cada exame**, conforme a planilha orçamentária fornecida;
- **Custo total estimado**, considerando o volume de exames a ser realizado durante o período contratual;
- **Custos adicionais**, como transporte, armazenamento de amostras e outros insumos.

38. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela **Administração Municipal**, com o apoio do **fiscal do contrato**, que será designado para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, garantir a **qualidade dos serviços prestados** e assegurar a execução conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato firmado.

38.1 Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato terá como principal objetivo:

- **Monitorar a execução dos serviços**, garantindo que sejam prestados conforme as condições estabelecidas;
- **Verificar a conformidade dos laudos** emitidos pela contratada, assim como o cumprimento dos prazos de entrega dos resultados;
- **Avaliar a qualidade dos materiais e equipamentos** utilizados pela contratada;
- **Controlar os pagamentos**, verificando se os valores cobrados correspondem ao que foi acordado e ao serviço efetivamente prestado.

38.2 Responsabilidades do fiscal do contrato

O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar, de forma contínua, a execução do objeto contratual;
- **Registrar e relatar todas as inconformidades**, apresentando soluções e, quando necessário, comunicando à Administração as ações corretivas a serem tomadas;
- Elaborar **relatórios periódicos** sobre o andamento da execução contratual e das ações de fiscalização realizadas;
- Propor as **sanções previstas** em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

38.3 Relatórios de gestão

A contratada deverá fornecer à Administração relatórios mensais contendo:

- O **quantitativo de exames realizados**;
- A **qualidade dos serviços prestados**, incluindo indicadores de performance, como o índice de retrabalho, laudos rejeitados ou retificados, entre outros;
- O **cumprimento dos prazos de entrega** estabelecidos;
- A **execução das rotinas** estabelecidas no contrato, conforme as exigências deste Termo de Referência.

38.4 Acompanhamento de indicadores de desempenho

A Administração, em parceria com o fiscal do contrato, acompanhará os seguintes indicadores de desempenho:

- **Índice de cumprimento de prazos**, medido pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- **Índice de conformidade técnica**, medido pela quantidade de laudos aceitos sem necessidade de correções ou retrabalho;

- **Índice de satisfação das unidades requisitantes**, por meio de avaliações qualitativas e quantitativas realizadas periodicamente.

38.5 Ajustes no modelo de gestão

Caso necessário, a Administração poderá promover ajustes no modelo de gestão do contrato, com base em:

- **Análises de desempenho;**
- **Mudanças nas necessidades operacionais ou sanitárias;**
- **Alterações nas condições de mercado.**

Esses ajustes deverão ser formalizados por **termo aditivo** ao contrato.

39. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **Administração Municipal de Orocó/PE** realizará o controle e fiscalização da execução do contrato com o objetivo de garantir que a **prestação de serviços laboratoriais** seja realizada de acordo com as **condições pactuadas** e que os **resultados atendam aos requisitos de qualidade e eficiência**.

39.1 Órgãos responsáveis pela fiscalização

A fiscalização será exercida por servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**, ou outro órgão designado pela Administração, com a responsabilidade de:

- Monitorar a execução dos serviços prestados;
- Verificar a **conformidade técnica e operacional** com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- Controlar o **cumprimento dos prazos de entrega** dos exames e laudos.

39.2 Atribuições do fiscal do contrato

O fiscal do contrato será responsável por:

- **Acompanhar e inspecionar o desempenho da contratada** quanto à qualidade dos exames realizados, prazos e demais condições acordadas;
- **Registrar e relatar** qualquer descumprimento contratual ou inconformidade;
- **Realizar vistorias e auditorias** periódicas ou extraordinárias, quando necessário, para garantir a conformidade dos serviços;
- **Emissão de parecer técnico** sobre os relatórios apresentados pela contratada e sugerir as correções necessárias.

39.3 Relatórios de fiscalização

O fiscal do contrato elaborará **relatórios periódicos** (mensais ou conforme estipulado pela Administração), contendo:

- **Resumo das atividades realizadas** durante o período fiscalizado;
- **Identificação de inconformidades**, se houver, e as respectivas providências adotadas;
- **Indicadores de desempenho** e avaliação do cumprimento das condições contratuais, como prazos de entrega e qualidade dos laudos;
- **Sugestões de melhorias** ou ajustes na execução do contrato.

39.4 Verificação de conformidade

A Administração realizará verificações periódicas da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- **Verificação dos laudos emitidos** quanto à qualidade e precisão dos resultados;
- **Avaliação dos serviços de coleta e transporte** das amostras;

- **Fiscalização da infraestrutura**, incluindo o posto de coleta, equipamentos e materiais utilizados pela contratada;
- **Acompanhamento de eventuais incidentes ou erros** nos exames e a forma como a contratada lida com esses incidentes.

39.5 Poder de aplicação de sanções

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos contratuais, a Administração poderá:

- **Aplicar as penalidades** previstas no contrato, conforme a gravidade do descumprimento, como multas, suspensão temporária de pagamentos, ou até **rescisão contratual** em casos de descumprimento reiterado.

40. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A **Administração Municipal de Orocó/PE** designará servidores públicos para as funções de **fiscal do contrato** e **gestor do contrato**, com responsabilidades bem definidas para o acompanhamento da execução do contrato e para a **gestão administrativa** do acordo firmado.

40.1 Fiscal do contrato

O fiscal do contrato será responsável por:

- **Acompanhar e verificar** a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições acordadas no Termo de Referência e no contrato;
- **Fiscalizar os prazos de entrega** dos laudos e dos exames, assegurando que sejam cumpridos de acordo com o estipulado;
- **Avaliar a qualidade dos exames**, por meio de auditorias periódicas ou eventuais vistorias e conferências dos laudos emitidos;
- **Registrar as ocorrências** de descumprimento contratual e encaminhar relatórios à Administração sobre as ações corretivas a serem tomadas;
- **Atuar como intermediário** entre a contratada e a Administração Municipal, zelando pela boa comunicação e resolução de problemas operacionais.

40.2 Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável pela **gestão administrativa** do acordo firmado, incluindo:

- **Aprovação das documentações** necessárias para a liberação de pagamentos, como relatórios mensais e notas fiscais;
- **Controle do cumprimento das condições financeiras**, como o acompanhamento das metas de execução e a verificação de conformidade das faturas;
- **Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais**, como prazos de entrega, cumprimento de qualidade, e execução das rotinas estabelecidas;
- **Tomada de decisões administrativas** sobre a execução do contrato, incluindo eventuais alterações ou ajustes necessários, como prorrogação de prazos ou revisão de condições.

40.3 Relação entre fiscal e gestor

Embora as funções de fiscal e gestor do contrato sejam distintas, ambos os responsáveis deverão manter uma **comunicação constante** para garantir que a execução do contrato seja realizada de acordo com o planejado. O fiscal fornecerá informações técnicas ao gestor, que, por sua vez, cuidará da gestão financeira e administrativa do contrato.

40.4 Substituição do fiscal ou gestor

Em caso de **necessidade de substituição** do fiscal ou gestor, a Administração deverá:

- Designar **outros servidores qualificados** para a função;
- Garantir a continuidade da fiscalização e gestão do contrato, sem prejuízo da execução dos serviços.

41. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Esta cláusula define as responsabilidades da **Administração Municipal de Orocó/PE (contratante)** e da **contratada**, com o objetivo de garantir a **boa execução** do contrato e o **cumprimento de todas as condições estabelecidas**.

41.1 Obrigações da contratante

A Administração Municipal de Orocó/PE, na qualidade de contratante, deverá:

- **Disponibilizar os recursos financeiros** necessários para o pagamento dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato;
- **Designar o fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e pela fiscalização da execução dos serviços;
- **Fornecer informações** e orientações necessárias para a execução do objeto contratual, garantindo a comunicação eficiente com a contratada;
- **Garantir acesso aos locais de execução do contrato**, permitindo a realização de vistorias ou inspeções pela contratada, quando necessário;
- **Efetuar o pagamento** dos serviços prestados, desde que as condições contratuais, como entrega e qualidade, sejam cumpridas;
- **Fornecer orientações sobre normas de segurança e saúde pública**, caso sejam necessárias para a execução dos serviços;
- **Cumprir com as obrigações administrativas**, como acompanhamento, controle e auditoria da execução dos serviços prestados.

41.2 Obrigações da contratada

A contratada, na qualidade de prestadora de serviços, deverá:

- **Executar os serviços laboratoriais** conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- **Manter a infraestrutura e os recursos necessários** para a execução do contrato, incluindo equipamentos, materiais e profissionais qualificados;
- **Realizar os exames e entregar os resultados** dentro dos prazos acordados, com qualidade, precisão e confidencialidade;
- **Garantir a rastreabilidade de todas as amostras e laudos**, mantendo registros completos e acessíveis para auditoria;
- **Substituir imediatamente os materiais, reagentes e equipamentos** que apresentem problemas, defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos;
- **Cumprir as normas de segurança e de proteção sanitária**, tanto para os profissionais envolvidos quanto para os pacientes atendidos;
- **Fornecer relatórios periódicos** à Administração, conforme estabelecido na Cláusula 38, contendo informações detalhadas sobre a execução do contrato e o desempenho dos serviços;
- **Regularizar eventuais inconformidades** ou falhas identificadas durante o acompanhamento da execução, no prazo estabelecido pela Administração;

- **Respeitar a legislação vigente**, em especial as normas sanitárias, fiscais e trabalhistas aplicáveis à prestação dos serviços.

42. SANÇÕES

Esta cláusula estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** em caso de descumprimento das **obrigações contratuais**, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais.

42.1 Tipos de sanções

As sanções a serem aplicadas à contratada em caso de infração contratual poderão incluir, mas não se limitam a:

a) Multa por descumprimento de prazos:

- Atraso na entrega dos resultados dos exames além do prazo estipulado será penalizado com uma **multa diária** de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor total contratual.

b) Multa por descumprimento das especificações técnicas:

- Caso a contratada realize exames fora das **especificações técnicas** estabelecidas ou em desacordo com as normas de segurança, qualidade e sanitárias exigidas, será aplicada uma **multa de 5% (cinco por cento)** do valor do serviço não executado conforme as exigências.

c) Multa por falhas na rastreabilidade ou fornecimento de laudos incorretos:

- Laudos com **erros técnicos, omissões ou dados imprecisos** que comprometam a qualidade do serviço prestado, ou a falha na **rastreadibilidade** das amostras, acarretará em **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço afetado.

d) Multa por descumprimento das rotinas acordadas:

- Caso a contratada deixe de cumprir as **rotinas operacionais** ou de entrega acordadas neste Termo de Referência, será aplicada uma **multa de 5% (cinco por cento)** do valor da fatura mensal.

e) Rescisão do contrato:

- A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de multa, em casos de **descumprimento reiterado ou grave** das cláusulas contratuais, ou em caso de **impossibilidade de execução do contrato** por parte da contratada.

42.2 Procedimentos para aplicação das sanções

A aplicação das sanções se dará mediante:

- **Notificação formal** à contratada, informando as infrações cometidas e as penalidades aplicáveis;
- **Prazo de defesa:** A contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar justificativas, caso queira contestar a aplicação da penalidade;
- Após a análise da defesa, a Administração decidirá pela **manutenção ou revisão das sanções** aplicadas.

42.3 Sanções acumuláveis

As sanções podem ser **acumuladas** de acordo com a gravidade das infrações, sem prejuízo da **rescisão contratual** ou de outras penalidades previstas em lei. Em caso de reincidência, as penalidades poderão ser **agravadas**.

42.4 Advertência

A **advertência** poderá ser aplicada, antes da imposição das multas, quando houver **descumprimento leve** das obrigações contratuais, com a finalidade de **orientar a contratada** a corrigir as falhas.

43. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Esta cláusula trata das **alterações no objeto e nas condições contratuais** que possam ocorrer durante a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

43.1 Possibilidade de alteração subjetiva

O contrato poderá ser alterado por razões de interesse público, **sempre que houver mudança nas condições técnicas ou operacionais** que justifiquem a necessidade de adaptação aos objetivos originalmente pactuados. As alterações subjetivas poderão ocorrer nas seguintes situações:

a) Modificação do objeto:

- Quando houver necessidade de **alteração nas especificações dos serviços** contratados, **sem alteração do valor** global do contrato, desde que não afete a sua **natureza** ou **quantidade** de serviços, conforme estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Aumento ou diminuição do objeto:

- A alteração subjetiva poderá ocorrer se houver um aumento ou diminuição na quantidade de exames a serem realizados, **desde que o aumento não ultrapasse 25% do valor contratual**, conforme o art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo sempre **justificada a necessidade** de modificação do objeto e a **compatibilidade com o valor contratado**.

43.2 Procedimentos para alteração subjetiva

Para que a alteração subjetiva seja validada, será necessário:

- **Justificação técnica** clara, demonstrando a necessidade da modificação do objeto contratual;
- **Termo aditivo** que formalize a alteração no contrato, detalhando as novas condições, prazos e valores ajustados;
- **Análise da viabilidade financeira** para a adaptação do contrato e das condições orçamentárias;
- **Avaliação de impacto no cronograma de execução** dos serviços contratados, garantindo a continuidade da execução sem prejuízo à qualidade ou aos prazos de entrega.

43.3 Limitações da alteração subjetiva

As alterações subjetivas não poderão:

- Modificar a **natureza** do objeto contratado, nem comprometer os **principais requisitos** de qualidade ou segurança dos serviços;
- Ultrapassar os limites de **quantidade** e **valor** estabelecidos na cláusula de alteração do contrato, sem a devida justificativa para esse aumento ou modificação.

43.4 Exemplos de alterações subjetivas

Exemplos de alterações subjetivas que podem ser realizadas incluem:

- **Mudanças no tipo ou no método de exame**, em função de novas necessidades sanitárias ou científicas;

- **Ajustes no volume de exames**, caso haja aumento ou diminuição da demanda durante o período contratual.

44. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Esta cláusula aborda a **classificação dos bens e serviços contratados** de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas implicações para a execução do contrato.

44.1 Definição de bens comuns

De acordo com o artigo 2º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, os **bens comuns** são aqueles que não se enquadram como bens especiais, sendo geralmente **produtos ou serviços de uso rotineiro**, com **disponibilidade de mercado**.

Os **serviços laboratoriais contratados**, conforme este Termo de Referência, são classificados como **bens comuns**, pois tratam-se de **serviços amplamente oferecidos no mercado**, com especificações técnicas e operacionais bem definidas.

44.2 Características dos bens comuns

Os bens e serviços classificados como comuns, no âmbito deste contrato, possuem as seguintes características:

- **Substituibilidade:** Os bens e serviços ofertados no mercado são facilmente substituíveis por outros de características semelhantes, desde que atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- **Homogeneidade:** As características técnicas dos exames e materiais utilizados são uniformes, o que permite que os processos licitatórios para sua contratação sejam realizados por meio de **pregão eletrônico**;
- **Mercado competitivo:** Existe um número **suficiente de fornecedores qualificados** para garantir a **competitividade** e obtenção de preços justos e vantajosos para a Administração Pública.

44.3 Implicações da classificação como bens comuns

A classificação dos serviços laboratoriais como bens comuns implica nas seguintes **condições** para o procedimento licitatório e para a execução contratual:

- **Utilização da modalidade de licitação** adequada, que, no caso, será o **pregão eletrônico**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- **Contratação baseada em preços unitários**, com a **quantidade de exames ajustada conforme a demanda real** e os valores preestabelecidos na proposta vencedora;
- A **execução dos serviços com base nos critérios de mercado**, mantendo-se o equilíbrio entre o valor contratado e a qualidade exigida.

44.4 Exemplos de bens comuns

Para fins de exemplificação, considera-se **bem comum** os seguintes itens contratados para este Termo de Referência:

- **Exames laboratoriais** como hemograma, dosagens de hormônios, exames de sangue e urina, entre outros;
- **Materiais laboratoriais** como tubos de coleta, reagentes para exames de sangue, entre outros itens necessários à execução dos serviços.

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta cláusula estabelece as disposições finais e as condições que deverão ser observadas por ambas as partes durante a execução do contrato, visando à **efetividade e o cumprimento das obrigações** estabelecidas neste Termo de Referência.

45.1 Validade do Termo de Referência

Este **Termo de Referência** será válido durante todo o período de **execução contratual**, sendo considerado como o **documento base** para a contratação dos serviços laboratoriais. Quaisquer alterações no objeto, nas condições de execução ou nas obrigações das partes deverão ser formalizadas por meio de **termo aditivo**.

45.2 Exigências legais e regulamentares

A contratada deverá cumprir todas as **exigências legais e regulamentares** aplicáveis à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- As normas **sanitárias e de segurança** previstas pela ANVISA e outros órgãos de regulamentação;
- A legislação **tributária**, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, como pagamento de impostos e contribuições;
- A **legislação trabalhista**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato.

45.3 Alterações contratuais

Qualquer **modificação nas condições acordadas** deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.133/2021. Alterações no valor contratual ou na execução dos serviços poderão ser realizadas somente mediante justificativa técnica e financeira, e de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

45.4 Rescisão contratual

O contrato poderá ser **rescindido**, total ou parcialmente, nas seguintes situações:

- **Por inadimplemento** de qualquer das partes, com a aplicação das sanções cabíveis;
- **Por interesse público**, devidamente justificado, com a notificação prévia à contratada;
- **Por descumprimento das obrigações legais** ou contratuais pela contratada, incluindo atrasos excessivos ou falhas nos serviços prestados.

45.5 Foro competente

Fica eleito o foro da **Comarca de Orocó/PE** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.6 Disposições gerais

- **Confidencialidade:** A contratada se compromete a manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente no que diz respeito aos resultados dos exames e dados dos pacientes.
- **Inexistência de vínculo empregatício:** Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Municipal, sendo a contratada **responsável pela gestão dos recursos humanos necessários** à execução do contrato.
- **Execução e supervisão:** A **Administração Municipal de Orocó/PE** se reserva o direito de supervisionar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos termos acordados.



Orocó/PE, 29 de Janeiro de 2026

Wagner Ramon Benedito Amando Lopes
Secretário Executivo

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

Ào
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, OROCÓ/PE,

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS**

**Ào
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.



REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

À
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026-FMS

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE - PREFEITURA MUNICIPAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMS

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35, localizada na Travessa Bom Jesus, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Beatriz Fernandes Bione Lira**, brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliado na Rua Francisco Gorogonha, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796.794-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.069.764-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de _____ Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

2.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a anuência do órgão gerenciador e a comprovação da vantagem da adesão para a Administração Pública interessada.

4.2. A adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive para fins de execução descentralizada de programas ou projetos federais, poderá ocorrer independentemente da limitação de quantitativo fixado para os participantes originários da ata, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os quantitativos registrados nesta Ata correspondem ao limite máximo a ser contratado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originários. A adesão por órgãos não participantes observará o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, salvo disposição diversa expressa no edital e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)